

NOTA EXPLICATIVA DA GRADUAÇÃO



Optamos por dividir esta apresentação em duas partes



A PRIMEIRA VAI TECER AS CONSIDERAÇÕES
SOBRE O PLEITO DA GRADUAÇÃO EM
MUSICOTERAPIA;



A SEGUNDA VAI SE ATER AS QUESTÕES
INSTITUCIONAIS QUE TANTOS DESGASTES
TEM CAUSADO A TODOS NÓS;



PRIMEIRA PARTE

Porque a Direção se nega a apreciar o pedido da Musicoterapia neste Conselho Deliberativo?

O que fundamenta nosso pedido de apreciação nesta instância deliberativa:



A universidade é uma instituição democrática, norteadas por resoluções **deliberadas** e aprovadas em órgãos colegiados inseridos em uma estrutura hierárquica conforme preconiza o Estatuto e o Regimento da UFRJ;



Cursos e programas Multiunidades são regidos Res. 06/2008 do CONSUNI e regulamentados por várias resoluções CEG/CEPEG;



O Projeto Político Pedagógico da graduação, foi aprovada não só pelo IPUB, como também por todas as instâncias colegiadas que nos compõem, a saber, DTO, FM, DAC, EEFD, CCS, EM, CLA, CCS, CEG, CONSUNI;

Justificativa:



O colegiado do curso é composto por pelos docentes dos departamentos que ministram as disciplinas constantes na Matriz Curricular disponível no SIGA no endereço eletrônico:



<https://www.siga.ufrj.br/sira/temas/zire/frameConsultas.jsp?mainPage=/repositorio-curriculo/EF57B6BD-92A4-F799-241D-5EFC8C2A0D0D.html>



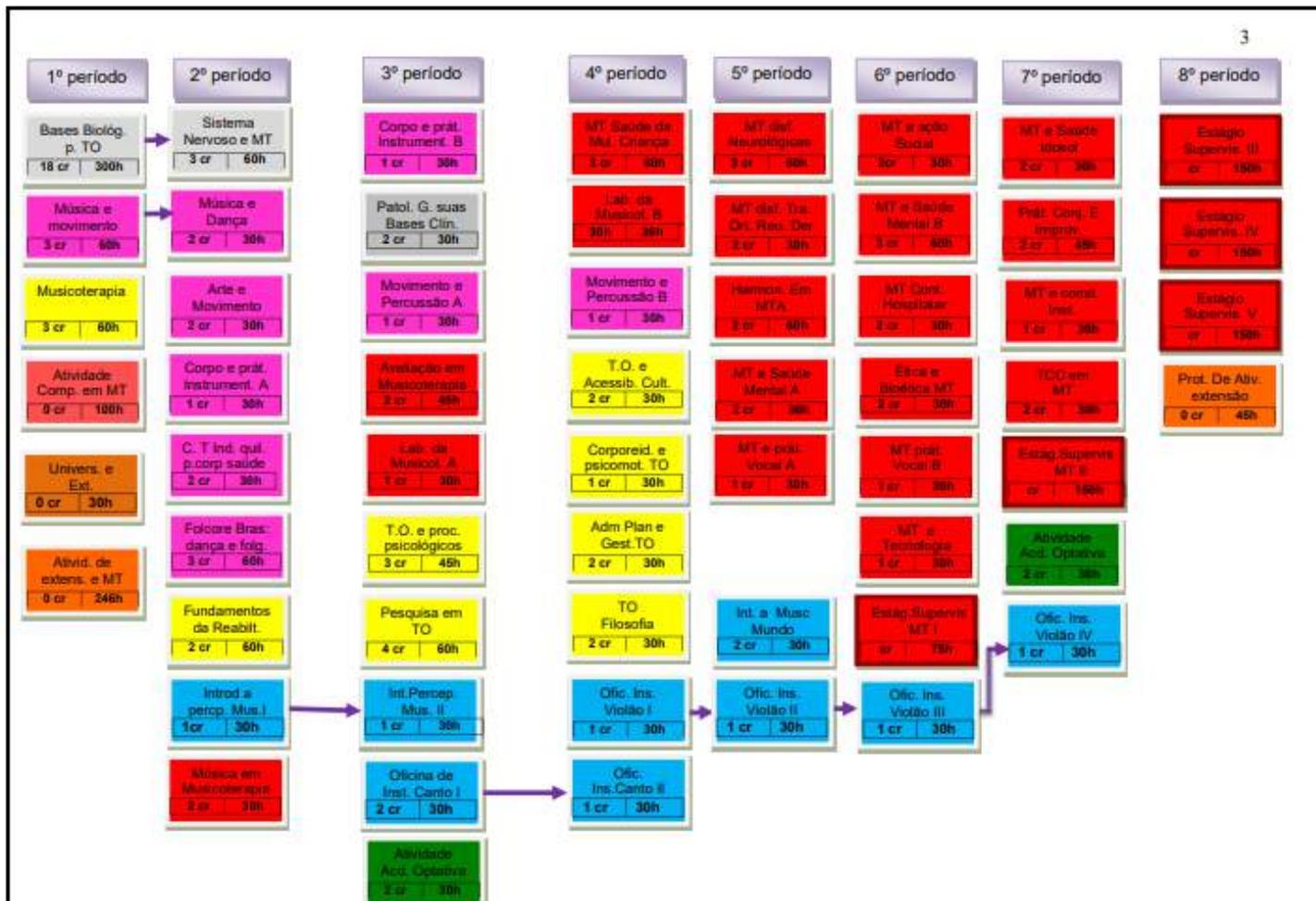
O curso tem entrada anual, a partir de 2023, com 25 vagas disponíveis;



Temos no momento 71 estudantes com matrícula ativa de 80 vagas disponibilizadas ao longo destes quatro anos de funcionamento;



O IPUB recebeu 3 vagas docentes da área específica, em função de ser parceiro neste consórcio;



MATRIZ CURRICULAR:

Quadro infográfico da distribuição das disciplinas entre as unidades do consórcio

- DTO/FM
- DAC/EEFD
- EM/CLA
- IPUB/CCS

100 horas de atividades complementares
321 de atividades de extensão
675 horas de estágio curricular obrigatório
60 horas de disciplinas optativas

Eixos de Formação



Quadro Sinóptico

Período	Carga Horária	Créditos	Extensão	Estágio	Optativas	ATV complementares
1º per.	796	26	30			100 horas
2º per.	360	19	246 horas			
3º per.	360	20			30h	
4º per.	300	16				
5º per.	270	14				
6º per.	285	14			75h	
7º per.	345	11			150h	
8º per.	495	6	45	450h		
Total	3211	126	321	675	60h	

Matriz de Responsabilidade
na relação
Docente/Disciplinas
ofertadas



Instituto de Psiquiatria/CCS

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA MATRIZ CURRICULAR					
	Código Turma	Nome Disciplina	Docente responsável 2019.1 a 2022.1	Código Consórcio	Localização
1		Música em Musicoterapia/Musicoterapia/MT e Tecnologia/Avaliação em MT/Laboratório A/ Corpo e Percepção/MT nas disfunções Reum-Traumato-Ortodermat/Universidade de Extensão	BEATRIZ DE FREITAS SALLES	MTP	IPUB/CCS
2		MT na Saúde do Idoso/MT no Complexo Hospitalar/MT nas disfunções neurológicas/TCC/Estágio	BIANCA BRUNO BARBARA	MTP	IPUB/CCS
3		Laboratório B/MT e Saúde Mental B/MT e Ação Social/Musicoterapia/Estágio/Música e Prática Vocal A e B/Ética e Bioética/Universidade e Extensão/Fisioterapia e Saúde Mental	MARLY CHAGAS OLIVEIRA PINTO	MTP	IPUB/CCS
4	16728	Musicoterapia/Univers.e Extensão/Tópicos Especiais	FRANCISCA MARIANA ABREU MAYERHOFFER	MTP	IPUB/CCS

OBS:	As cores dos códigos e disciplinas se referem à localização das unidades que ofertam as disciplinas da Matriz Curricular conforme anexo Quadro Final MT.
	Ao todo, de 2019.1 a 2022.1, são 23 docentes efetivos da UFRJ que ofertam as disciplinas obrigatórias constantes na Matriz disponível no SIGA.
	https://www.siga.ufrj.br/siga/temas/zire/frameConsultas.jsp?mainPage=/repositorio-curriculo/EF57B6BD-92A4-F799-241D-5EFC8C2A0D0D.html
	Destes 26, 4 estão lotados no IPUB, 18 localizados no DAC/EEFD/CCS, DTO/FM/CCS e EM/CLA.
	Dos 20 localizados nas outras unidades, 12 coordenam parte das disciplinas obrigatórias ofertadas na Matriz Curricular da Musicoterapia.
A proposta de criação de Musicoterapia como curso multiunidade, com a participação do Instituto de Psiquiatria, Departamento de Terapia Ocupacional/FM-CCS, Maternidade Escola/ME-CCS, Departamento de Arte Corporal/EEFD-CCS e Escola de Música/CLA, foi aprovada pelo CEG em 11/07/2018 e pelo CONSUNI em 27/09/2018 por meio da Res.s/n de 27/09/2018 publicada no Boletim Interno da UFRJ em 04/10/2018	

Departamento de Arte Corporal/EEDF

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA MATRIZ CURRICULAR

QT	Código Turma	Nome da Disciplina Ofertada	Docente responsável 2019.1 a 2022.1	Código Disciplina Consórcio	Localização
1	7674	Música e Movimento	MARCUS VINICIUS MACHADO DE ALMEIDA - COORDENADOR	EFA	DAC/EEFD
	5808	Arte e Movimento (MT)	MARCUS VINICIUS MACHADO DE ALMEIDA		
	14025	Corporeidade e Psicomotricidade em TD	MARCUS VINICIUS MACHADO DE ALMEIDA - COORDENADOR		
2	7698	Movimento e Percussão (Musicoterapia)	ALEXANDRE CARVALHO DOS SANTOS - COORDENADOR	EFA	DAC/EEFD
3	2105	Folclore Brasil Danças e Folguedos	ELEONORA GABRIEL - COORDENADOR	EFA	DAC/EEFD
4	5616	Corpo e prática inst. Violão A e B MT	FRANK WILSON ROBERTO	EFA	DAC/EEFD

Departamento de Terapia Ocupacional/FM

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA MATRIZ CURRICULAR

	Código Turma	Nome Disciplina	Docente responsável 2019.1 a 2022.1	Código Disciplina Consórcio	Localização
1	6652	TO Fundamentos da Reabilitação	LISETE RIBEIRO VAZ	FMA	TO/FM
2	6652	TO Fundamentos da Reabilitação	VANIA MEFANO	FMA	TO/FM
3	10462	TO e Proc. Psicológicos (MT)	RENATA CARUSO MECCA - COORDENADOR	FMA	TO/FM
4	23051	TO e Acessibilidade Cultural	PATRICIA SILVA DORNELES - COORDENADOR	FMA	TO/FM
5	21434	Adm Plan Gest T. O. Fisio e Fono	CAROLINA MARIA DO CARMO ALONSO	FMA	TO/FM
6	2459	TO e Filosofia	MARCIA CABRAL DA COSTA - COORDENADOR	FMA	TO/FM
7	12984	Pesquisa em terapia Ocupacional MT	SAMIRA LIMA DA COSTA - COORDENADOR	FMA	TO/FM
8	1130	Fundamentos da Reabilitação	VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA	FMA	TO/FM
9	12984	Pesquisa em terapia Ocupacional MT	CAMILA BARROS DE MIRANDA MORAM	FMA	TO/FM
10	21425	T.O Processos Psicológicos	FRANCISCO NILTON GOMES DE OLIVEIRA	FMA	TO/FM

Escola de Música/CLA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA MATRIZ CURRICULAR

	Código Turma	Nome Disciplina	Docente responsável 2019.1 a 2022.1	Código Disciplina Consórcio	Localização
1	1821	Ofic. Instrumental Canto I	ANDREA ALBUQUERQUE ADOUR DA CAMARA - COORDENADOR	MUT	Escola de Música/CLA
2	5298	Ofic. Inst. Violão I a IV	CELSO GARCIA DE ARAUJO RAMALHO - COORDENADOR	MUT	Escola de Música/CLA
3	2534	Introdução a Musicas do Mundo	SAMUEL MELLO ARAUJO JUNIOR - COORDENADOR	MUT	Escola de Música/CLA
4	3886	MT na Saúde da Mulher e da Criança	THELMA BEATRIZ SYDENSTRICKER ALVARES - COORDENADOR	MUT	Escola de Música/CLA
5	24726	Of. Inst. Canto I, II, III, IV	CARLOS EDUARDO DA SILVA VIEIRA	MUT	Escola de Música/CLA

Porque estamos sendo obrigados a encaminhar nosso pedido à Decania e a Procuradoria?

Aguardamos uma resposta oficial ao nosso pleito feito em 01 e 07 de Julho e 23 de setembro, respeitosa e tempestivamente às representações de chapa, a presidente das comissões eleitorais e à Direção, sempre com uma única resposta verbal alardeada não só reservadamente como nas reuniões colegiadas: “Isso não está em discussão, isso não é questão, isso eu não vou permitir”;

Esgotamos “interna corporis” todas as possibilidades de ver nossa questão respondida, conforme atestam as reuniões do dia 27/10 e do dia 10/11;

O Conselho Deliberativo, instaurado a partir da Res. CONSUNI 01/1995, conforme dito no Ofício da Decania, é um Regimento Preliminar, faz-se necessário saber quem de nós tem o direito a voto no Colégio Eleitoral do IPUB;

Porque se acatarmos esta determinação unilateral sem que este pleito seja apreciado e deliberado neste Conselho, que tem caráter de regimento preliminar, estaremos chancelando o “modus operandi” desta Direção, que tem agido desde o início do processo em desacordo com os preceitos de uma universidade pública, onde a pactuação se dá nos conselhos e não fora deles, no cumprimento aos ritos administrativos ordinários, no respeito aos princípios da isonomia, da equanimidade e principalmente, da urbanidade!



Sobre matérias publicadas pela Direção envolvendo a Musicoterapia com versões que não correspondem aos fatos

- No que concerne aos desdobramentos dos “supostos atos de vandalismo praticados contra a direção”, faz-se necessário reportar ainda que o ocorrido diante de testemunhas no Gabinete, envolvendo a coordenação adjunta da Musicoterapia e o Diretor em exercício, motivou o colegiado da Musicoterapia a pedir em 21/10 uma orientação à Ouvidoria Geral da UFRJ;
- A partir desta orientação nos foi solicitado um relatório circunstanciado, que deu origem ao processo 23079.249360/2022-13, com acesso restrito, mas que infelizmente vem sendo publicizado, inclusive com citações no site do IPUB;

Com relação a interposição de recurso à negativa da Direção ao nosso pleito, informamos que em 03/11 encaminhamos à Decania, com cópia para o Gabinete, as reivindicações da Graduação, tendo em vista tudo que vai acima relatado e pode ser comprovado a partir de farta documentação

Reivindicações do Colegiado da Musicoterapia lotado no IPUB:

1. Que a Decania tome as providências cabíveis, a partir do relatório encaminhado, a fim de evitar a nulidade do certame;
2. Que a Direção do Instituto seja instada a encaminhar o processo de consulta conforme as Instruções enviadas a Direção e contidas no Ofício da Decania 23079.094/2022 encaminhada em 26/09, observando ainda, os demais ritos administrativos pertinentes contidos no Estatuto e Regimento da UFRJ, coisa que não foi feita até o presente momento;
3. Que o direito ao voto dos localizados no curso de Musicoterapia seja esclarecido antes da eleição;
4. E por fim, que haja uma retratação pública da Direção ao curso de graduação de Musicoterapia;

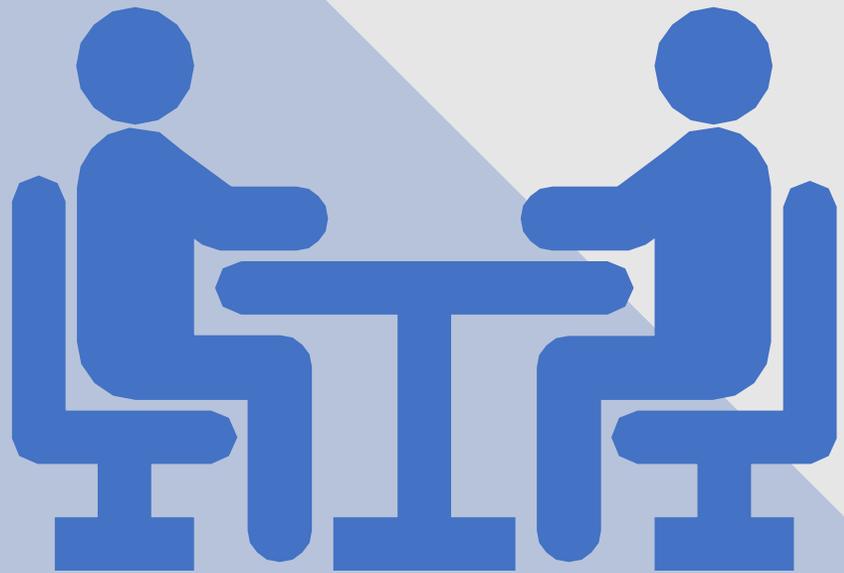
Aproveitamos para publicizar aqui a Nota feita em resposta à matéria “*Coordenação da musicoterapia atacando a Direção do IPUB*”, uma vez que não logamos êxito em vê-la publicada no e-mail paratodos@ipub.ufrj.br, a despeito dos reiterados pedidos feitos à Direção.



NOTA

Os docentes do curso lotados no Instituto de Psiquiatria reafirmam publicamente seu compromisso com o processo eleitoral em curso: Queremos a eleição!

Nossa reivindicação é que o processo siga as orientações contidas no Ofício 23079.094.2022, disponível no blog “*Temas e debates em saúde mental*” e que o direito ao voto dos localizados no curso de graduação de Musicoterapia seja acolhido.



SEGUNDA PARTE

Sobre o respeito à
institucionalidade não só
no discurso, mas em
processos e práticas



Documentos norteadores
para a organização do
processo eleitoral
disponibilizados à Direção,
mas não aos conselheiros

DOCUMENTO 1

Res. CONSUNI 01/1995

- DISPONIBILIZADO PELA REITORIA
- CARÁTER DE REGIMENTO PRELIMINAR
- A SER UTILIZADO PARA BALIZAR O PROCESSO DE CONSULTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 01/95 SESSÃO DE 25/05/95

Art. 1º Instituir temporariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Psiquiatria desta Universidade, com a seguinte composição:

- o Diretor, seu representante;
- o Vice-Diretor;
- o Diretor Adjunto de Assistência (Chefe de Assistência);
- o Diretor Adjunto de Ensino e Pesquisa (Coordenador do Programa de Pós-Graduação);
- o Diretor Adjunto de Administração (Chefe de Atividades Gerais);
- os professores eméritos;
- os professores titulares localizados ou em exercício no Instituto;
- os professores adjuntos doutores ou livres-docentes localizados ou em exercício no Instituto;
- um representante dos professores assistentes localizados ou em exercício no Instituto;
- um representante dos professores auxiliares localizados ou em exercício no Instituto;
- um representante dos professores aposentados;
- uma representação de no mínimo 3 (três), ou de até 1/8 (um oitavo) da composição do Conselho, de servidores técnico-administrativos localizados ou em exercício no Instituto;
- uma representação de no mínimo 3 (três), ou de até 1/8 (um oitavo) da composição do Conselho, de alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação (PROPPSAM) ou no Programa de Residência ou nos cursos de especialização com duração mínima de dois anos;
- um representante dos ex-alunos titulados pelo Instituto.

Parágrafo 1º São considerados localizados todos os professores ou técnico-administrativos integrantes da força de trabalho do Instituto. São considerados em exercício todos os professores ou técnico-administrativos que tenham seu plano de trabalho aprovado pelo Conselho Deliberativo e autorizado pelo colegiado da Unidade de origem para o período de, pelo menos, vinte horas de sua carga horária semanal no Instituto pelo período de tempo explicitado no próprio plano de trabalho.

Parágrafo 2º Até a constituição do Conselho Deliberativo, o plano de trabalho deverá ser submetido a aprovação pela Diretoria do Instituto.

Parágrafo 3º A representação de alunos terá a seguinte composição:

- Um representante do PROPPSAM (Programa de Pós-Graduação em Psiquiatria Psicanálise e Saúde Mental);
- Um representante do Programa de Residência;
- Um representante dos Cursos de Especialização com no mínimo dois anos de duração;
- Os representantes adicionais dos alunos deverão estar vinculados ao PROPPSAM.

Art. 2º O Conselho Deliberativo terá como atribuição elaborar e submeter ao Conselho Universitário, em prazo não superior 290 (noventa) dias, o novo Regimento do Instituto.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução
CONSUNI
01/1995
Pag. 01

- Art. 1º Instituir temporariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Psiquiatria desta Universidade, com a seguinte composição:
- Diretor, seu presidente,
- o Vice-Diretor;
- o Diretor Adjunto de Assistência (Chefe de Assistência);
- o Diretor Adjunto de Ensino e Pesquisa (Coordenador do Programa de Pós-Graduação);
- o Diretor Adjunto de Administração (Chefe de Atividades Gerenciais);
- os professores eméritos;
- os professores titulares localizados ou em exercício no Instituto;
- os professores adjuntos doutores ou livres-docentes localizados ou em exercício no Instituto;

Resolução
CONSUNI
01/1995
Pag. 02

Parágrafo 1º

São considerados localizados todos os professores ou técnico-administrativos integrantes da força de trabalho do Instituto. São considerados em exercício todos os professores ou técnicos administrativos que tenham seu plano de trabalho aprovado pelo Conselho Deliberativo e autorizado pelo colegiado da Unidade de origem com cessão de, pelo menos, vinte horas de sua carga horária semanal ao Instituto pelo período de tempo explicitado no próprio plano de trabalho;

Parágrafo 2º

Até a constituição do Conselho Deliberativo, o plano de trabalho deverá ser submetido a aprovação pela Diretoria do Instituto;

Resolução
CONSUNI
01/1995
Pag. 03

Parágrafo 3º

A representação de alunos terá a seguinte composição:

- Um representante do PROPPSAM. (Programa de Pós-Graduação em Psiquiatria Psicanálise e Saúde Mental);
- Um representante do Programa de Residência;
- Um representante dos Cursos de Especialização com no mínimo dois anos de duração;
- Os representantes adicionais dos alunos deverão estar vinculados ao PROPPSAM.

Art. 2º

O Conselho Deliberativo terá como atribuição elaborar e submeter ao Conselho Universitário, em prazo não superior 290 (noventa) dias, o novo Regimento do Instituto.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento 2

Instruções da Decania

Encaminhada à
Direção em
26/09/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO
Decania do Centro de Ciências da Saúde
Gabinete do Decano



OFÍCIO N° 23079.094/2022 – GDEC/CCS

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2022.

Ao
IPUB – Instituto de Psiquiatria da UFRJ
At.: Prof. Jorge Adelino Rodrigues da Silva

Prezado Diretor,

Conforme informado pela Magnífica Reitora, o Instituto pode utilizar a Resolução 1/95 do CONSUNI, reformulada como um Regimento Preliminar, para iniciar a organização do Processo de Consulta para a escolha do novo Diretor do IPUB.

Como todo o Processo Eleitoral anterior deve ser cancelado, a Direção do Instituto deve proceder à convocação do Conselho Deliberativo, com a presença de todos os membros listados na Resolução 1/95, para a escolha de uma nova Comissão Eleitoral e para o estabelecimento das Normas Eleitorais e do Calendário Eleitoral. Assim, o Processo será iniciado com a inscrição de Chapas e com as datas das consultas divulgadas.

Aproveito para informar que, de agora em diante, a Decania do CCS não mais precisará colaborar com a realização desta consulta, uma vez que o IPUB possui a autonomia necessária para a conclusão deste Processo.

Desejamos que tudo ocorra bem e dentro das Normas estabelecidas, e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente

Luiz Eurico
Nasciutti

Assinado de forma
digital por Luiz
Eurico Nasciutti
Dados: 2022.09.27

Instruções da Decania



1. Cancelar todo o processo anterior;
2. Proceder a convocação do Conselho Deliberativo;
3. Escolher uma nova comissão eleitoral para o estabelecimento das Normas Eleitorais e do Calendário Eleitoral;
4. Processo será iniciado com **a inscrição das chapas** e com as datas das consultas **divulgadas***;
5. *Grifo nosso: Os atos normativos da UFRJ **exigem** a publicação no Boletim da UFRJ;

A Direção não
respeitou as
instruções contidas
no ofício
23079.094.2022 de
26/09/2022



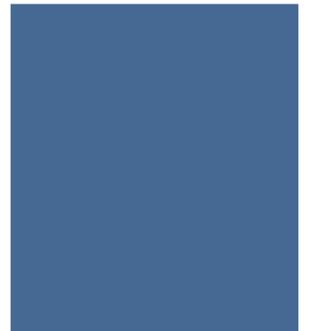
- Por esse motivo, em 04/11/2022, foram instados a cumpri-las durante em visita “in loco” pela Ouvidoria e Decania, gerando o processo de número 23079.251010/2022-17;



- A graduação de Musicoterapia não pode ser responsabilizada por procedimentos administrativos que não lhe competem, feitos ao arrepio da legalidade institucional e do que estabelecem os ritos administrativos ordinários básicos que norteiam os processos administrativos nesta universidade;



Considerações
sobre os
motivos dos
constantemente
adiamentos



Motivo do adiamento 1:

A Direção procede a convocação do Conselho Deliberativo em desacordo com as instruções da Decania



26/09/2022: Primeira Convocação do Conselho Deliberativo

PAUTA: Comunicado sobre a Nova Comissão Eleitoral e Regras Eleitorais

- Adiada para o dia 04/10/2022
- Adiada para o dia 20/10/2022, adiada novamente para 27/10

27/10/2022 Reunião do Conselho Deliberativo **sem publicação no Boletim da UFRJ**

PAUTA: Aprovação do colégio eleitoral **sem comissão eleitoral**

Considerações sobre o motivo do adiamento 1

A direção NÃO cancelou o processo anterior, dissolvendo apenas as comissões eleitorais.

Procedeu a convocação do Conselho Deliberativo. Só que uma convocação pressupõem 3 etapas: Convocação, instauração e instituição;

A direção convocou e instaurou, **mas não instituiu** o Conselho Deliberativo, uma vez que não houve a publicação do mesmo no Boletim da UFRJ, por este motivo, em 04/11 em visita "in loco" foram instados a fazê-lo pela Ouvidoria/Decania, o que se comprova pelo no processo aberto no SEI 23079.251010/2022-17.

Deste modo o conselho instaurado em 27/10/2022, já votando as regras do colégio eleitoral, não tem validade, uma vez que infringe o determinado pela DECANIA e que, vale ressaltar, é a normativa que rege todos os processos de consulta da UFRJ.

Considerações sobre a Reunião Deliberativa do dia 10/11



- Em 10/11 aprovam-se os nomes indicados pela Direção para compor a Comissão Eleitoral;

A direção **determina** que **não** é competência da CE deliberar sobre o colégio eleitoral;

A direção **nega** a representatividade discente de até 1/5 do Conselho, contrariando a Res. 01/95, que aponta a necessidade do respeito à proporcionalidade;

A direção **nega** novamente o pedido de apreciação do pleito da Musicoterapia;

Considerações sobre a reunião marcada para 16/11/2022



O imperativo continua imperando e a direção determina o que devemos decidir sem encaminhar os subsídios para tal, conforme se depreende do texto abaixo publicado no painel eleitoral, mas não encaminhado aos conselheiros;

“Colegas:

O que será votado no dia 16/11, especificamente em relação aos votos dos PROFESSORES na formação do Colégio Eleitoral, será se:

- **1- O direito ao voto será limitado aos 2 grupos de Professores: LOTADOS NO IPUB e MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA E MEDICINA LEGAL.**
- **2- Ou se será aberto a outros Professores da UFRJ que tenham dado aulas no IPUB no ano de 2022, independentemente de CURSO ou DISCIPLINA.”**

<https://www.ipub.ufrj.br/painel-criterios-para-formacao-do-colegio-eleitoral-ipub-2022/>



- E o pleito da Musicoterapia continua sem ser deliberado onde deveria ser.....



Primeira pergunta que não quer calar....

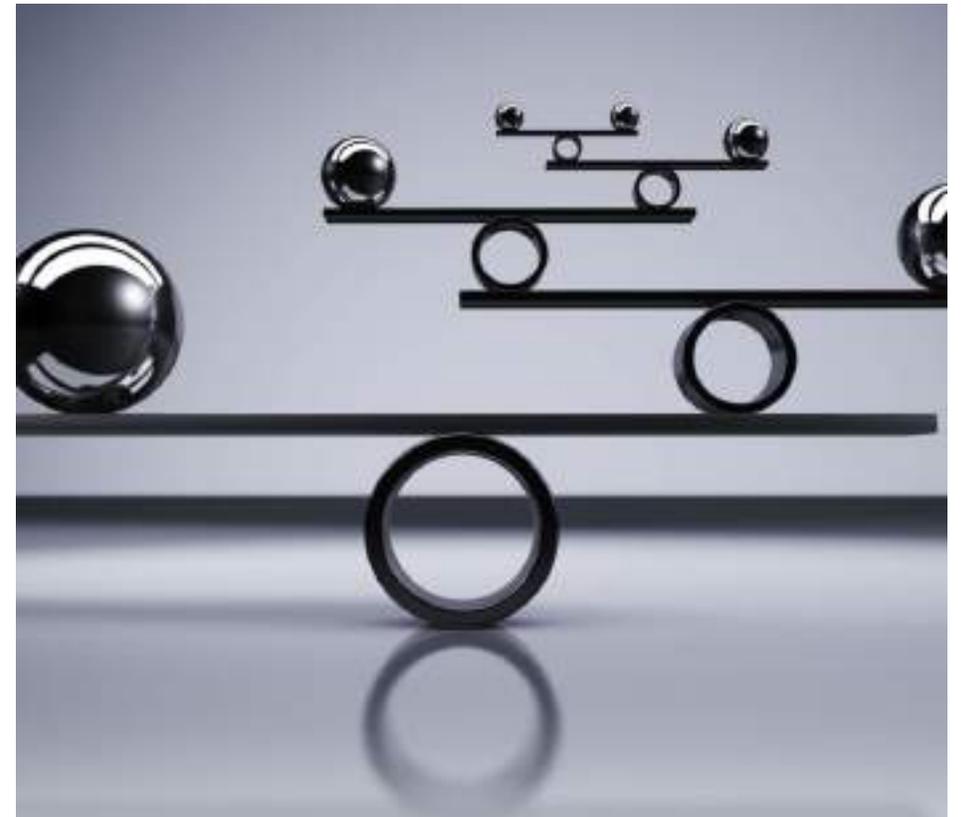
**Para que instituir
um Conselho
Deliberativo se
não se delibera?**

DELIBERAR

<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa>

<https://www.dicionarioetimologico.com.br/>

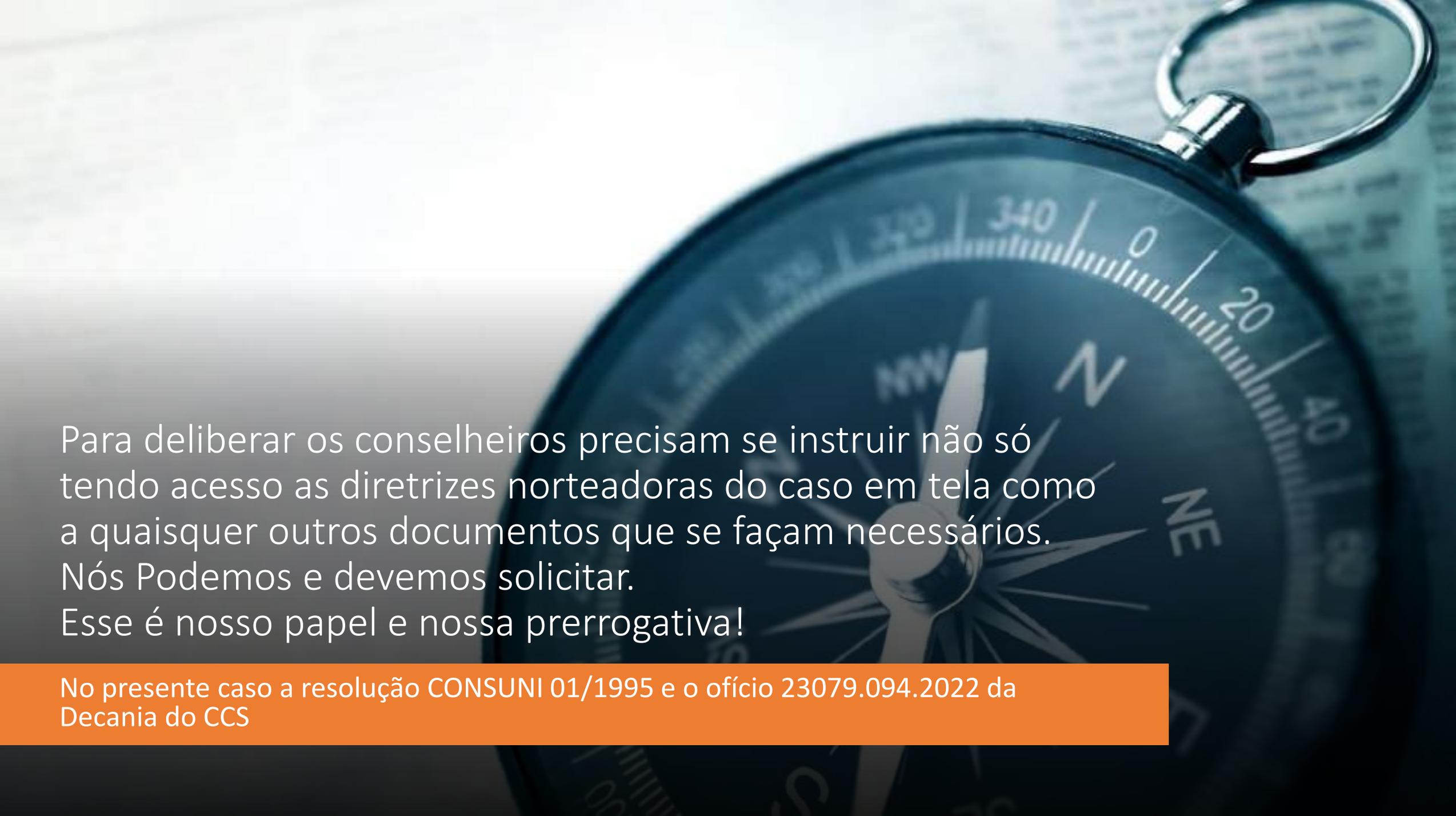
- Em latim, *deliberare* vem da junção de duas palavras: *de* e *librare*. *De* é uma preposição com o sentido de “originalmente de” ou “a partir de”. *Librare* significa pesar na balança, equilibrar duas coisas ou refletir sobre um assunto. Assim, *deliberare* tem o sentido literal de “**tomar uma decisão a partir da reflexão sobre as opções**”.
- *Librare* vem da raiz *libra*, que era uma **unidade de medida de peso** romana. A balança para pesar também era chamada de *libra*. As balanças tinham dois pratos e funcionavam pelo equilíbrio de dois pesos. Quando duas coisas tinham o mesmo peso, os pratos ficavam equilibrados, mas se um objeto fosse mais pesado, seu prato afundaria.
- A ideia de deliberar vem dessa imagem de **pesar duas coisas na balança**. A pessoa que delibera “pesa” as opções, analisando a informação que tem, para ver se existe uma opção que é melhor que a outra. Assim, toma uma decisão mais informada.
- Enquanto verbo transitivo: resolver ou decidir mediante exame ou discussão, votar
- Enquanto verbo intransitivo: ponderar
- Enquanto verbo pronominal: determinar-se



Segunda
pergunta que
não quer calar



- Vamos acatar?
- E de novo sem deliberar?



Para deliberar os conselheiros precisam se instruir não só tendo acesso as diretrizes norteadoras do caso em tela como a quaisquer outros documentos que se façam necessários. Nós Podemos e devemos solicitar. Esse é nosso papel e nossa prerrogativa!

No presente caso a resolução CONSUNI 01/1995 e o ofício 23079.094.2022 da Decania do CCS

No presente caso a Direção determinou a composição do conselho deliberativo à margem do que determina a Res. CONSUNI 01/1995

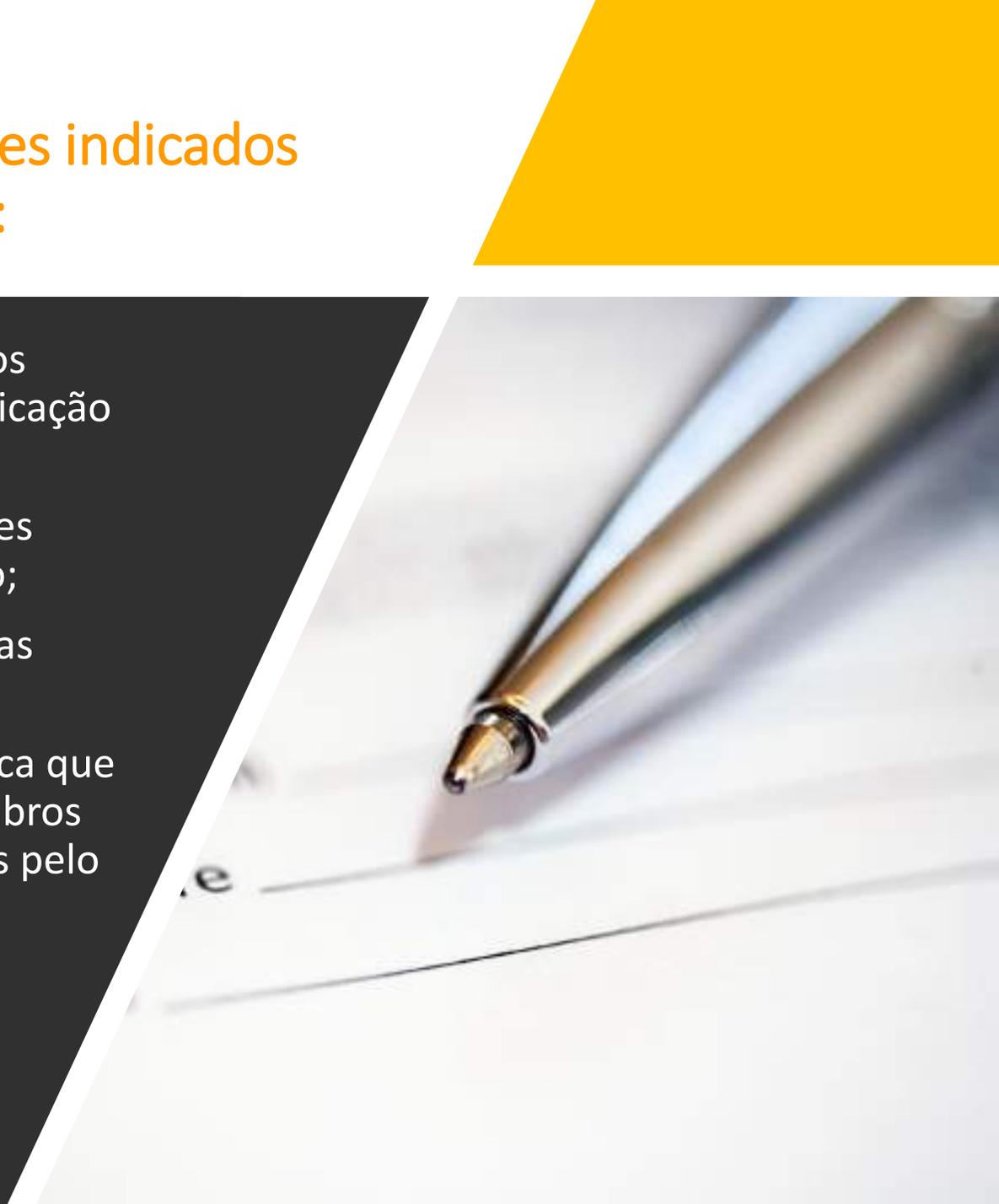


1. Quanto à proporcionalidade de representantes por categoria, fato que está sendo contestado junto à ouvidoria, conforme informado pela representação discente presente à reunião do dia 10/11;
2. E quanto a legitimidade de seus representantes, explico;

Quanto a legitimidade dos representantes indicados para compor este conselho deliberativo:

1. A Direção solicitou que o Prof. Dr. William Berger e os Técnicos José Carlos e Rodrigo Silva auxiliassem na indicação dos nomes para compor o Conselho Deliberativo;
2. Ao receber a lista, alterou autocraticamente os nomes indicados, sem que isso fosse apreciado pelo Conselho;
3. Tudo que vai aqui descrito pode ser comprovado pelas gravações das reuniões, em especial a do dia 13/10.
4. Na reunião do dia 13/10, o Técnico José Carlos explica que os nomes indicados de comum acordo pelos três membros da comissão seguiram à risca os critérios estabelecidos pelo Documento Norteador disponibilizado pela Reitoria: a Resolução 01/1995.

<https://youtu.be/gOxD-yS7keM>





- Porque a Res. 01/1995 e o Ofício 23079.094 não foram disponibilizados aos conselheiros?

Porque a Direção não disponibilizou até hoje a lista dos nomes encaminhada pelo Prof. Dr. William Berger, pelo Enfermeiro Ms. José Carlos e pelo Enfermeiro Rodrigo Silva contendo os nomes que deveriam compor este Conselho?

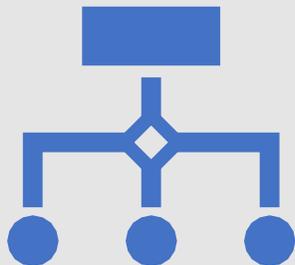
Vejam os quais os critérios de inclusão apontados na Resolução 01/1995

Parágrafo 1º São considerados localizados todos os professores ou técnico-administrativos integrantes da força de trabalho do Instituto;

São considerados em exercício todos os professores ou técnicos administrativos que tenham seu plano de trabalho aprovado pelo Conselho Deliberativo e autorizado pelo colegiado da Unidade de origem com cessão de, pelo menos, vinte horas de sua carga horária semanal ao Instituto pelo período de tempo explicitado no próprio plano de trabalho;

Parágrafo 2º Até a constituição do Conselho Deliberativo, o plano de trabalho deverá ser submetido a aprovação pela Diretoria do Instituto

E o que diz a
Res. 01/1995
quanto a
representação
por categoria:



- Uma representação de no mínimo 3 (três), ou de até 1/5 (um quinto) da composição do Conselho, de servidores técnico-administrativos localizados ou em exercício no Instituto;
- uma representação de no mínimo 3 (três), ou de até 1/5 (um quinto) da composição do Conselho, de alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação (PROPPSAM) ou no Programa de Residência ou nos cursos de especialização com duração mínima de dois anos;



Convocações encaminhadas com cópia oculta;

Reuniões sem Ata, com a direção dizendo que as gravações cumprem esta função;



O Conselho não constituiu a comissão Eleitoral;

A direção não publicou um único ato deste processo no Boletim Oficial da UFRJ;



A direção criou um painel eleitoral no site do IPUB, iniciativa louvável, mas que não substitui as publicações no Boletim da UFRJ;

O que nos
causa
estranheza

Nosso apelo a este conselho

Que tentemos dirimir nossas questões internamente a fim de evitar encaminhamentos a outras instâncias e que a partir deste momento, inspirados na paráfrase de nosso nobre colega, Prof. Dr. Márcio Amaral, "cesse tudo quanto a antiga musa canta" e que possamos, conforme ele tão apropriadamente apontou, respeitar não só os princípios norteadores do presente processo, como também os limitantes, que são os ritos administrativos ordinários que dão a esse Conselho a prerrogativa de definir as regras para o nosso processo eleitoral, respeitando nossas singularidades, desde que pactuadas consensualmente nesta instância deliberativa

Beatriz Salles
Coordenadora adjunta
Graduação de Musicoterapia
Matrícula SIAPE 1210667



Obrigada!

Aproveito para me colocar a disposição para sanar qualquer dúvida ante o que aqui vai nominado, inclusive disponibilizando todos relatórios produzidos pela Musicoterapia e encaminhados às demais instâncias de nossa Universidade.

Os relatórios foram produzidos a partir das matérias publicadas no site do IPUB, dos emails encaminhados ao Conselho Diretor e Conselho Deliberativo e as gravações das reuniões disponibilizadas pela Direção.

Só não posso disponibilizar os documentos que envolvem mensagens trocadas com terceiros sem a autorização dos mesmos, por ferir a LGPD.